



Câmara Municipal de Planura

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000

Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

Assunto: Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 9/2022

Senhores vereadores,

Anexo, remetemos Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a readequação do Quadro de Servidores Públicos e Plano de Cargos e Carreiras do Poder Legislativo de Planura”

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar “Dispõe sobre a readequação do Quadro de Servidores Públicos e Plano de Cargos e Carreiras do Poder Legislativo de Planura”, tendo como justificativa seu alinhamento e adequação à nova estrutura organizacional e administrativa da Câmara, em tramitação nesta Casa.

A legislação atual, Lei Complementar nº 050/2014 e alterações constantes na Lei 058/2017, trata da Estrutura Organizacional e Administrativa da Câmara juntamente com o Plano de Cargos dos servidores. Tendo em vista que, é de autonomia do Poder Legislativo estabelecer sua estrutura por regulamento próprio, e imposição de Lei específica que trate do Quadro de Cargos e Plano de Carreira dos servidores, houve a necessidade de regularizar as normativas separadamente.

Aliado a isso, destacamos que, os regramentos de longa data não se adaptam mais à realidade e composição atual de servidores e, por vezes, as soluções possíveis para enfrentamento das demandas, já não satisfazem por completo às exigências que vem se tornando cada vez mais complexas.

Portanto, esse Projeto propõe a reformulação do Quadro de Cargos a fim de otimizar a gestão dos recursos disponíveis, de modo que possam ser customizados com maior eficiência e com propósito de conciliar os objetivos e benefícios organizacionais, para uma prestação de serviços públicos que atenda aos interesses do órgão público, sociedade e dos servidores.

Como medidas principais para proporcionar melhor gestão dos serviços no Poder Legislativo municipal, o Projeto de Lei prevê ainda:

- a)** a criação de Cargos de Chefia e Assessoramento no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão;
- b)** aumento do quantitativo de vagas no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo;
- c)** definição das funções gratificadas;
- d)** reajuste salarial dos cargos efetivos;

A previsão dos Cargos de Chefia e Assessoramento apresentada e detalhada no Anexo II visa a criação de 2 (dois) cargos de provimento em comissão, sendo 1 (um) cargo de Secretário Geral da Câmara com 1 (uma) vaga, e 1 (um) cargo de Assessor Parlamentar com 2 (duas) vagas. Propõe-se com a criação dos cargos comissionados, que o Poder Legislativo tenha



Câmara Municipal de Planura

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000

Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

maior flexibilidade para ajustar a distribuição das atividades realizadas pelas unidades da estrutura, sem implicar nas atribuições desenvolvidas pelos servidores efetivos, quanto à segregação de funções.

Os vencimentos propostos para os cargos foram definidos conforme segue:

a) Secretário Geral da Câmara: vencimento R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), carga horária de 20 horas, com requisito mínimo de escolaridade, Superior Completo – foi calculado tendo como parâmetro o salário dos secretários municipais do Poder Executivo, e como critério para exigência de nível superior, a complexidade das atribuições e a responsabilidade do cargo;

b) Assessor Parlamentar: vencimento R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), carga horária de 40 horas, com requisito mínimo de escolaridade, Ensino Médio Completo – foi calculado tendo como parâmetro o vencimento dos servidores efetivos de mesmo nível de escolaridade e carga horária.

Ressalta-se que os cargos em comissão propostos estão alinhados aos preceitos constitucionais do art. 37, inciso V, da CF/88, e que os cargos a serem criados são para o exercício de funções de chefia ou assessoramento; possuindo a necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado, com número de cargos comissionados criados proporcional ao número de servidores ocupantes de cargos efetivos no âmbito da Câmara Municipal de Planura.

Propõe-se ainda o aumento de 1 (uma) vaga no cargo de Agente de Serviços Gerais no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, tendo como justificativa a necessidade de mais um servidor para o desempenho das atribuições do referido cargo, destacando-se a manutenção da copa, limpeza e higiene da Casa.

Ademais, a proposta visa a valorização e motivação dos servidores efetivos mediante retificação e melhorias do Plano de Carreiras, com alteração da Tabela de Progressões dos servidores, definindo os níveis das carreiras conforme o grau de escolaridade, capacidade técnica e símbolos de progressão horizontal por merecimento e avaliação de desempenho, onde cada cargo possui um nível definido na tabela do plano, oportunizando trajetória profissional de crescimento aos servidores legislativos.

Foram criadas funções gratificadas visando suprir as demandas internas do Poder Legislativo, que tiveram considerável modificação, tanto na esfera administrativa quanto na legislativa, devido às novas legislações, normativas e demais atos que exigem aperfeiçoamento tecnológico e intelectual dos servidores, como também foi abordado no Projeto de Resolução que dispõe sobre a nova estrutura organizacional da Câmara.

Também se propõe reajuste salarial de 10% (dez por cento) no vencimento base dos servidores efetivos, visando garantir uma remuneração mais adequada às atividades desempenhadas e valorização do servidor público.

Por fim, ressalta-se que este projeto provém de uma série de estudos e de viabilidade orçamentária, visando ainda atender as demandas de uma possível construção de nova Sede da Câmara, com maior espaço físico. Concluindo, portanto, a apresentação de um plano adequado às novas necessidades da Casa.



Câmara Municipal de Planura

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000

Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

Anexo, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de acordo com o disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ante ao exposto, e as razões que fundamentam a proposição, submetemos o presente projeto à apreciação dessa Casa Legislativa.

Mesa Diretora, 13 de outubro de 2022.

Hueliton Rodrigues da Silva
Presidente

Celso Luiz Martins
Vice-Presidente

Tarcisio Pimenta Ribeiro
Secretário